GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRE E CICLISTA SOBRE A VIA PERMANENTE DA ESTAÇÃO 19 (ESTRADA PARQUE METRÔ-DF) E URBANIZAÇÃO GERAL DO LOTE, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE,** representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72 e por seu Diretor Técnico, **FERNANDO JORGE RODRIGUES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º 3.515.575 SSP/GO, inscrito no CPF n.º 871.784.601-30, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede à SCS Quadra 06 Conjunto 05 Bloco A, Lote n.º 110, Sala 301 Parte B, Edifício Arnaldo Villares, Brasília – DF, CEP 70324-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.872.925/0001-10, representada por seu Sócio-Gerente, **PAULO PEREIRA**, brasileiro, contador, Carteira de Identidade n.º 4.635 CRC/DF, inscrito no CPF n.º 105.747.006-68, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1441ª Reunião Ordinária realizada em 04/05/2023, a Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações, toda documentação constante do processo n.º 00097-00007748/2020-72, e as cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste aditivo é (i) a prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais **02 (dois meses) meses,** (ii) o aditivo de valor, sendo o acréscimo ao contrato de 17,44% (dezessete inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) e (iii) a supressão ao contrato de 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do Contrato por mais **02 (dois) meses**, ou seja, a execução será prorrogada da data de **09/05/2023 a 09/07/2023** e a vigência será prorrogada data de **31/07/2023 a 30/09/2023.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1. Majora-se o objeto da avença no montante de **R$ 406.168,58 (quatrocentos e seis mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondendo a 17,44% (dezessete inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) em relação ao valor total do contrato, e suprime-se o objeto da

avença no montante de **R$ 94.316,89 (noventa e quatro mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)**, correspondendo a 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento) em relação ao valor total do contrato, na forma do Memorando Nº 263/2023 - METRO-DF/DTE/TGE (110708143). O valor contratual, após o acréscimo e a supressão, passará a ser de **R$ 2.640.744,71 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 311.851,69 (Trezentos e onze mil oitocentos e cinquenta e um e sessenta e nove centavos)**, contemplado na Disponibilidade Orçamentária n.º 64/2023 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (109336882) para o ano de 2023, estando inserido sob a rubrica do Programa de Trabalho **26.451.6216.1347.9499**, Fonte de Recursos **220** e Natureza da Despesa **44.90.51**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A contratada se obriga a complementar a garantia de forma a abranger toda a vigência do contrato, acrescido de 30 dias, e os valores ora entabulados, conforme previsto no item 15.2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato (98617655), no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

6.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes e duas testemunhas assinam o presente Instrumento na forma eletrônica em uma só via, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

FERNANDO JORGE RODRIGUES
Diretor Técnico

MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP:

PAULO PEREIRA
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Pereira**, **Usuário Externo**, em 08/05/2023, às 14:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JORGE RODRIGUES - Matr.0003389-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 08/05/2023, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 08/05/2023, às 17:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA FERNANDES DA SILVA - Matr.0001616-0**, **Testemunha**, em 09/05/2023, às 09:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **THAÍS DI LÚCIA DA SILVA - Matr.0003318-9**, **Testemunha**, em 09/05/2023, às 09:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **112111199** código CRC= **B0B8903A**.